



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

L E I N 277/94.-

De 22 de junho de 1.994.-

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO:

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 73 da Lei Municipal nº076/86, de 12 de de-
zembro de 1.986 - Código Tributário do Município - que trata da isenção
do pagamento da taxa de licença terá acrescido o inciso XIII com a se-
guinte redação:

III - as construções residenciais com área inferior a
60 m2 (sessenta metros quadrados) cujos proprietá-
rios adotam planta padrão fornecida pela Prefeitu-
ra Municipal e não sejam proprietários de imóveis
edificados, podendo cada proprietário utilizar-se
desse benefício um só vez.

Art. 2º - O executivo Municipal baixará normas regula-entan-
do a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, MT, em 22 de
junho de 1.994.-


LUIZ CANCIAN
Prefeito do Município.-